PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 4210
## (08 DE OUTUBRO DE 2008)

**Dispõe sobre: CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DA EMANCIPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica criado o Museu Municipal da Emancipação de Caieiras, órgão vinculado a Secretaria Municipal da Cultura, que funcionará nas dependências do Centro Cultural Educacional "Izaura Neves".

**ARTIGO 2º -** O museu de que trata esta Lei tem por finalidade a guarda e difusão de objetos, obras de arte e documentos que contribuam com a história da emancipação política e administrativa do Município de Caieiras.

**ARTIGO 3º -** O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias editará Decreto regulamentando a presente Lei, especialmente quanto as atribuições do Museu Municipal da Emancipação de Caieiras, denominação em homenagem a pessoa que tenha contribuído com a história da cidade, normas de funcionamento, dentre outros aspectos necessários ao seu pleno funcionamento.

**ARTIGO 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Outubro de 2008.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.